



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

APENSO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023-PMB

FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 66/2023: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

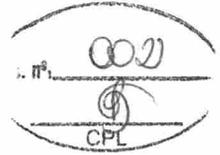
Em 24 de março de 2023.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 124/2023

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação:	17/03/2023
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO CREDENCIADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2022, AO QUAL TEVE COMO OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212896-1	360,00	UND	ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA	30,9000	11.124,00
2	212897-1	360,00	UND	ITEM 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA	30,9000	11.124,00
Preço Total:						22.248,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
390 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	22.248,00

Bandeirantes, 17 de Março de 2023.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12 694/2023

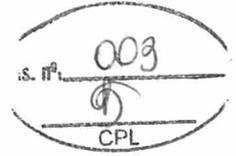
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 20 de março de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** .

Atenciosamente,

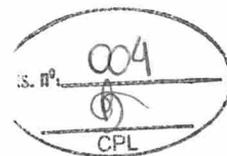
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 20 de março de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR..**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

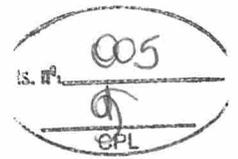
Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 20 de março de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 074/2023/GS

Bandeirantes, 17 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a contratação de 01 (um) profissional com formação na área de fonoaudiologia, para suprir a demanda de 02 (duas) vagas, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico no dia 15 de março, o qual se credenciou através do Chamamento Público nº 04/2022, tendo como objeto o **“CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”**.

Outrossim, informamos que o contrato firmado deverá possuir a data de encerramento de execução e vigência estipulada para setembro de 2023, conforme os demais processos realizados.

O valor a ser contratado será de R\$22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), referente a 720 (setecentos e vinte) atendimentos, fracionados em até 120 (cento e vinte) atendimentos mensais, no valor unitário de R\$30,90 (trinta reais e noventa centavos), pelo período proposto de aproximadamente 06 (seis) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA



Justificamos a solicitação para a contratação de 01 (um) profissional com formação em fonoaudiologia, para atuar nos atendimentos junto à secretaria de saúde, conforme credenciado através do Chamamento Público nº 04/2022, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. O município possuía 02 (duas) profissionais que atuavam como fonoaudiólogas na Secretaria Municipal de Saúde, porém solicitaram exoneração do cargo que exerciam, havendo a necessidade em contratar outros profissionais para atenderem a demanda do município;
2. Considerando a importância em disponibilizar aos pacientes o atendimento de fonoaudiologia, em virtude que algumas de suas funções ser a de realizar tratamentos relacionados a comunicação, sendo elas auditiva, oral, escrita, dentre outras;
3. O profissional em questão, além de crianças, atenderá, jovens, adultos e idosos, visto que no decorrer da vida, todos podem apresentar doenças que poderão afetar vários sistemas que possuímos no corpo, um exemplo típico é o AVC, onde muitos pacientes necessitam restabelecer seus movimentos de comunicação;
4. Considerando a dificuldade na busca pelos profissionais com formação em fonoaudiologia, e atualmente não dispomos desses serviços no âmbito da Secretaria de Saúde do município, havendo, portanto, a grande urgência em restabelecer o atendimento, considerando a procura da população;

Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização da contratação do profissional interessado, a qual possibilitará a retomada desses serviços, sendo de grande importância para a população que necessita dos atendimentos e tratamentos, conforme encaminhamento dos demais profissionais.

Bandeirantes, 17 de março de 2023.

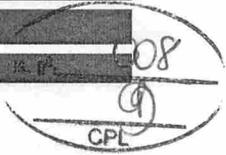

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação

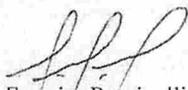


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA VIII DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

Aos 15 de março de 2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 27/12/2022, através do decreto nº 1.599/2022, constituída por sua presidente Joyce Ferreira Parpinelli e dos membros Fabiana de Souza Meira Oliveira e José Márcio Urbano. Instalada a sessão de abertura e julgamento do envelope, documentação e julgamento do chamamento em epígrafe, que tem por objeto destinado ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 07/06/2022, no qual, foi atestado o protocolo da documentação da seguinte proponente FONOAUDIOLOGA: ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura e análise do envelope de documentação de habilitação da proponente considerando-a HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela Comissão de Licitação.


Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Membro


José Márcio Urbano
Membro



009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 66/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 24 de março de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

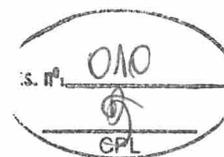
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, importa em R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES*, *JOSÉ MARCIO URBANO* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. nº 011
011
011

Protocolo nº 66/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de março de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	390/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



is. nº. 012
0
CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 66/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de março de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

VALOR ESTIMADO: **RS 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2023, no montante de R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil 24 de março de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

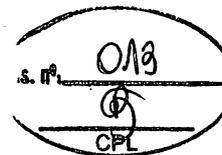
Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome do profissional: ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME

Inscrição: CRFa 3 - 8847

Data da inscrição: 28/07/2004

Ressalvado o direito de o Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3.^a Região cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome na presente data e não responde por processo ético e/ou disciplinar, gozando de todos os direitos ao exercício da profissão.

O prazo de validade desta declaração é de 30 dias a partir dessa data.
Curitiba, 13 de março de 2023

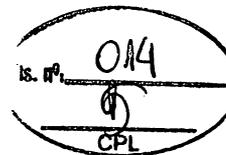

Fga Márcia Celine Rocha de Luca
Diretora Tesoureira



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 – Centro - Curitiba – Paraná – CEP 80020-310
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 267 sala 401 Centro - CEP 88010-040 – Tel.: 48 3028-8792



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029917139-75

Certidão fornecida para o CPF/MF: **023.613.669-08**
Nome: **ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME

CPF: 023.613.669-08

Certidão nº: 10654399/2023

Expedição: 14/03/2023, às 13:53:33

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.613.669-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

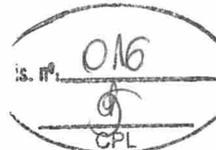
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 23/03.2023 16h21min

Número	Validade
1330	22/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME CPF: 02361366908

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

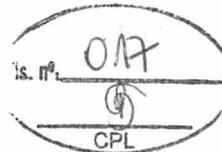
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMV5IFFCGZEEYW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 23 de Março de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME
CPF: 023.613.669-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:56 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **017B.562F.9034.9398**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 66/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 24 de março de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 6 MESES, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

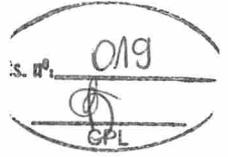
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 44/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 295/2023. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGA, DERIVADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 66/2023, cujo objeto é a contratação de Fonoaudióloga, derivado do chamamento nº. 04/2022.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; justificativa; certidões de regularidade; Parecer Contábil de Disponibilização Orçamentária e Parecer Financeiro indicando a existência de dotação orçamentária específica para atender o gasto da contratação.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

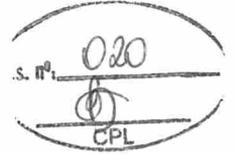
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.” (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

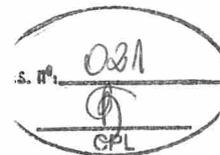
Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:

“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

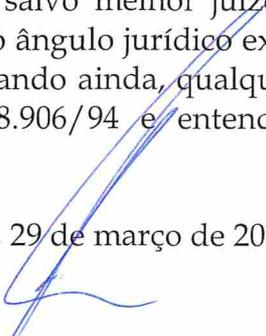
Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação, regido pela Lei nº. 15.608/2007.

Já houve a análise da Minuta do Contrato no processo de Chamamento nº. 04/2022.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de março de 2023.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 66/2023-PMB

Bandeirantes, 29 de março de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

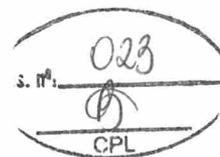
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

JOSÉ MARCIO URBANO
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 66/2023-PMB

Bandeirantes, 29 de março de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor das credenciadas:

- ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME

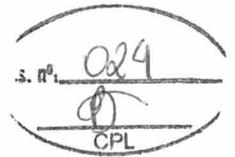
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
01	FONOAUDIOLOGO	01	30,90	120	3.708,00	22.248,00	22.248,00
TOTAL GERAL							RS 22.248,00

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022 no valor total de R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 66/2023-PMB

Bandeirantes, 29 de março de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18/2023-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

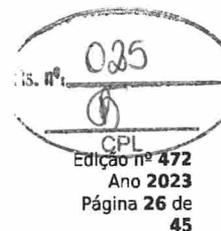


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 29 de Março de 2023



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 66/2023-PMB

Bandeirantes, 29 de março de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor das credenciadas:

- ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
01	FONOAUDIOLOGO	01	30,90	120	3.708,00	22.248,00	22.248,00
TOTAL GERAL							R\$ 22.248,00

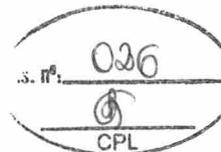
Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022 no valor total de **R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 102/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2023 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a CONTRATADA ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME residente e domiciliada na Rua Alberto Faria Cardoso, nº 651, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 33.405.891-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 023.613.669-08, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-PMB–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023-PMB, conforme requerimento do CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR CONSULTA	QTD CONSULTA MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
01	FONOAUDIOLOGO	01	30,90	120	3.708,00	22.248,00	22.248,00
TOTAL GERAL							RS 22.248,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 04/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 19.384-4, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0429-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

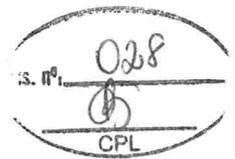
Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	390/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

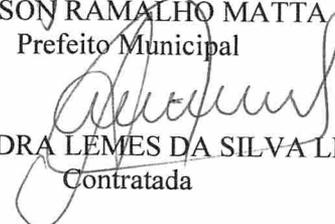
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

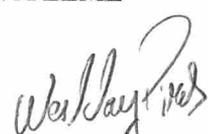
Bandeirantes-PR, 31 de março de 2023.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME
Contratada

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 6 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	390/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2023.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

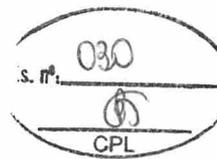

ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 474
Ano 2023
Página 24 de
31

Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOaudiologia, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 04/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 6 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	390/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2023.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME
Contratada

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico